**REQUERIMENTO Nº 053/2014**

**MARILDA SAVI – PSD,** Vereadora com assento nesta Casa de Leis, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Aroldo de Luna Cavalcanti, Presidente Regulador Interino da AGER – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, ao Excelentíssimo Senhor Mauro Savi, Deputado Estadual, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, **requerendo a inclusão do Distrito de Primavera, como ponto de parada, no itinerário do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o Distrito de Primavera, pertencente ao Município de Sorriso, está situado há cerca de 40 (quarenta) quilômetros de sua cidade sede e não possui um sistema regular de transporte intermunicipal de passageiros;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 149, em seu artigo **55,** inciso **III**, proíbe a existência de mais de um terminal de passageiros por município e que o art. 23 desta mesma Norma nos permite a alteração quanto à itinerário, seções e pontos de parada;

***“Art. 23...***

***XX - possibilidade e limites da alteração contratual com relação à mudança de itinerário, seções, pontos de parada, característica dos veículos, frequência ou horários em função da evolução da demanda;”***

Considerando que esta localidade fica às margens da rodovia BR-163, na faixa compreendida entre os Municípios de Lucas do Rio Verde e Sorriso, e que não oneraria o sistema de transportes, uma vez que a passagem pelo Distrito é obrigatória;

Considerando que o tempo disponibilizado a esta parada também não ocasionaria transtornos relevantes, tendo em vista que poderia ser escolhido um local paralelo à própria rodovia, onde estão instaladas restaurantes, lanchonetes e posto de combustível;

 Considerando o benefício que estaríamos proporcionando aos moradores do Distrito de Primavera, que no atual planejamento de transporte, necessitam se deslocar ao município de Lucas do Rio Verde ou à Sorriso para embarcarem em suas viagens;

Considerando que os moradores do Distrito têm dificuldades extremas para o atendimento à saúde, no que tange a realização de consultas, exames clínicos e laboratoriais e cirurgias, sendo estes realizados na cidade de Sorriso, obstando sobremaneira o tratamento;

Considerando que a contratação das empresas vencedoras do certame para realização dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros está em fase de conclusão e que se faz necessária a inclusão do Distrito de Primavera como ponto de parada obrigatória para embarque e desembarque de passageiros;

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade dos responsáveis pelo sistema, bem como a colaboração de nossas autoridades, a fim de que possamos ter um sistema mais justo e que atenda realmente aos usuários, contudo os que mais necessitam. Atendendo as revindicações dos moradores do Distrito de Primavera.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2014.

**MARILDA SAVI**

**Vereadora PSD**